



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Comissão de Finanças e Orçamentos

PARECER CFO N.º _____/2026

Propositura: Projeto de Lei nº 001//2026.

Assunto: Concede Reajuste na Remuneração de cargos Efetivos do Poder Legislativo Municipal de JOÃO LISBOA/MA observando o disposto nos incisos VI e VII do art. 29, no art. 29-A e art. 37, X, todos da Constituição Federal e, e dá outras providencias.

Parecer:

Encontra-se para apreciação desta Comissão Permanente o Projeto de Lei nº 001/2026, o qual dispõe sobre Reajuste na Remuneração de cargos Efetivos do Poder Legislativo Municipal de JOÃO LISBOA/MA observando o disposto nos incisos VI e VII do art. 29, no art. 29-A e art. 37, X, todos da Constituição Federal e, e dá outras providencias.

A proposta visa aplicar um reajuste de 6,79% (seis virgula setenta e nove por cento) correspondente ao reajuste do salário mínimo que teve por base a inflação em 12 meses (até dezembro) e mais três pontos percentuais (ganho real) relativos à expansão do PIB em 2025.

Fundamentação:

- **Reajuste Salarial:** Concede um reajuste de 6,79% aos servidores efetivos da Câmara Municipal de João Lisboa - MA.
- **Base do Reajuste:** O percentual de 6,79% (seis virgula setenta e nove por cento) correspondente ao reajuste do salário mínimo que teve por base a inflação em 12 meses (até dezembro) e mais três pontos percentuais (ganho real) relativos à expansão do PIB em 2025.
- **Natureza da Revisão:** A constituição garante aos servidores públicos o direito à revisão geral anual de sua remuneração, com o objetivo de preservar o valor real dos vencimentos diante da inflação acumulada no período.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Comissão de Finanças e Orçamentos

- **Observância Legal:** A aplicação do reajuste deve respeitar os limites constitucionais e legais de gastos com pessoal, incluindo a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).
- **Previsão Orçamentária:** As despesas decorrentes deste reajuste serão cobertas por dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, com possibilidade de suplementação, se necessário.
- **Vigência:** A lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026.
- **Justificativa Constitucional:** O projeto fundamenta-se no direito constitucional de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos (art. 37, X, da Constituição Federal).
- **Estudos Técnicos:** A proposta foi elaborada com base em estudos técnicos, incluindo demonstrativo de correção do IPCA, relatório de adequação orçamentária e estimativa de impacto financeiro.
- **Declaração do Ordenador de Despesa:** O Presidente da Câmara Municipal declara que a despesa prevista é compatível com as leis orçamentárias vigentes (PPA, LDO e LOA) e que há dotação orçamentária suficiente.

Conclusão:

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento, conclui que o Projeto de Lei nº 001/2026:

1. É constitucional e legal, respeitando os princípios e normas da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal;
2. Atende ao interesse público, ao assegurar aos servidores municipais a devida revisão anual da remuneração;
3. Respeita os limites e critérios fiscais, sendo compatível com a legislação orçamentária vigente.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Comissão de Finanças e Orçamentos

Assim, feita a análise do presente Projeto de Lei, o presidente e os membros desta comissão são favoráveis à aprovação do mesmo, pois, entendem que a presente propositura é legal, estando, portanto, apta, para tramitar regularmente perante esta Casa de Lei, eis que inexistente impedimento de Ordem Constitucional ou Legal que lhe inquine a tramitação.

Portanto, somos de parecer FAVORÁVEL à aprovação.

É o parecer.

APROVADO
EM 31 / 03 / 2026
[Assinatura]
PRÉSIDENTE

João Lisboa (MA), 26 de março de 2026.

[Assinatura]
JACKSON SOUSA ROCHA
Presidente

[Assinatura]
MEURYANE BEZERRA DA SILVA
Membro

[Assinatura]
EVALDO CARVALHO DA SILVA
Relator